



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2019, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ-SFA-PR/MAPA E A EMPRESA P. S. GERENCIAL DE NEGÓCIOS EIRELI.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ - SFA/PR, sediada na Rua José Veríssimo, 420, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, CNPJ: 00.396.895/0029-26, denominada CONTRATANTE neste ato representada por seu Superintendente Federal, CLEVERSON FREITAS, brasileiro, Cédula de Identidade nº 5.135.065-0 SSP-PR, CPF nº 007.429.569-11, nomeado pela Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 53, de 19 de março de 2018, matrícula funcional nº 157354-1, com competência para assinar contratos; e a empresa; P. S. GERENCIAL DE NEGÓCIOS EIRELI inscrita no CNPJ: 17.360.593/0001-08, sediada na Rua Eduardo Burgardt nº 580, Contorno, Ponta Grossa-PR, denominada CONTRATADA neste ato representada por PAULO SERGIO RODRIGUES, Cédula de Identidade nº 3.960.853-7 SSP-PR, CPF nº 548.418.879-20. Considerando o que consta no Processo nº 21034.011592/2019-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes acima especificadas resolvem firmar o Terceiro Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o seguinte:

1.2. REPACTUAR os valores do Contrato nº 03/2019 SFA-PR, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e com base nas disposições do art. 40, XI; art. 55, III; e art. 65, § 8º; todos da Lei nº 8.666/1993; e do art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018. Em razão da incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 (21534372) estabelecida entre as entidades sindicais da categoria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal do Contrato passa de **R\$ 5.639,06** (cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos) mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 67.668,72** (sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), para **R\$ 6.223,99** (seis mil duzentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) mensais totalizando anualmente **R\$ 74.687,88** (setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos), com efeito retroativo a partir de **01/02/2022**.

2.1.1. O acréscimo do valor mensal deste reajuste será de **R\$ 584,93** (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), o que representa um aumento de **R\$ 4.250,49** (quatro mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), para o período de **01/02/2022 a 08/09/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correspondentes ao presente Apostilamento correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União designados ao MAPA/SFA-PR/2022. Gestão/Unidade: 130070. Elemento de Despesa: 33.90.37-02. Plano Interno: INSPROVEG e GERENDSV.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado conforme, e por duas testemunhas.

CLEVERSON FREITAS

Pela Contratante

PAULO SERGIO RODRIGUES

Pela Contratada

Testemunhas:

Alex Ricardo Borges Bueno Netto

CPF 252.896.679-20

Dirceu Marczyński

CPF 253.331.949-04



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON FREITAS**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Paraná**, em 19/05/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU MARCZYNSKI**, **Testemunha**, em 19/05/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEX RICARDO BORGES BUENO NETTO**, **Chefe da Divisão de Aquisição e Logística**, em 19/05/2022, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21568300** e o código CRC **EE833BFA**.